



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 49 / 2025 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 14 de outubro de 2025.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 50/2025*

***Retificado em 14/10/2025, pela Retificação nº 1**

**PROCESSO ELEITORAL SIMULTÂNEO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA REPRESENTAÇÃO
LOCAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA PCCTAE (CIS) DO IFRS**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, edição 40, seção 2, página 24, torna público o Edital *Campus* Porto Alegre nº 50/2025-GAB-POA, de **abertura do processo eleitoral** para escolha de membros da representação da CIS-Local do *Campus* Porto Alegre do IFRS, nos termos deste edital, em conformidade com o Edital IFRS nº 76/2025-GAB-REI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral Permanente, designada pela Portaria CPOA/IFRS nº 383/2023.

1.2. A eleição para escolha de membros das representações locais da CIS do IFRS reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com o Edital IFRS nº 76/2025-GAB-REI, e com a Resolução CONSUP nº 43/2022-CONSUP-REI.

1.3. Estão aptos a votar, única e exclusivamente, os(as) servidores(as) pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação, com lotação no *Campus* Porto Alegre, até a data de publicação deste edital.

1.4. É vedada a inscrição neste Edital de integrante da Comissão Eleitoral Permanente, a menos que apresente, antes do período das inscrições, renúncia à participação na comissão.

1.5. Os mandatos dos membros eleitos serão de três anos, a contar da portaria de designação.

2. COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LOCAL DA CIS

2.1. A representação da CIS-Local será composta por servidores(as) técnico- administrativos em educação pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação com lotação e em efetivo exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS, num total de três titulares e três suplentes, eleitos(as) pelos seus pares.

3. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

3.1 São elegíveis quaisquer servidores(as) técnico-administrativos em educação com lotação e em efetivo exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

3.2. As candidaturas são individuais, e as inscrições ocorrerão através do preenchimento integral do [formulário eletrônico único](#), disponibilizado pela Comissão Eleitoral Permanente, conforme cronograma deste edital.

3.3. Todos(as) os(as) candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso eleitos(as).

3.4. No caso do número de inscrições ser abaixo do número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral Permanente:

3.4.1. Declarará eleitos(as) os(as) inscritos(as) publicando o resultado do pleito conforme o cronograma.

3.4.2. Encaminhará o processo à Direção-geral do *Campus*, para realização de assembleia do segmento TAE.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. Os(as) representantes serão escolhidos(as) através de eleição direta, a realizar-se na data prevista no cronograma deste Edital, no sistema de Urna Virtual.

4.2. A identificação dos(as) candidatos(as) à CIS-Local com inscrição homologada, se dará em ordem alfabética no sistema de Urna Virtual.

4.3. Para acessar o sistema Urna Virtual, o(a) eleitor(a) deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais da rede de computadores do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

4.3.1. É responsabilidade de cada eleitor(a) conferir seu nome na lista preliminar de eleitores do segmento TAE, aptos a votar, assim como, informar à Comissão Eleitoral Permanente, eventuais inconsistências ou erros, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.3.2. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores(as), a partir da publicação da lista final de eleitores do segmento TAE, na data especificada no Cronograma deste Edital.

4.4. O voto é facultativo, e cada **eleitor(a)** poderá votar apenas uma vez, e terá direito a **votar em até três candidatos(as) do seu segmento**.

4.5. A votação se encerrará no horário previsto no Cronograma deste Edital, não sendo prorrogada.

4.6. Serão considerados(as) eleitos(as) como membros titulares da CIS-Local os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de votos válidos, de acordo com o número de vagas.

4.6.1. Serão considerados(as) suplentes os(as) três candidatos(as) mais votados após a última vaga de titular.

4.6.2. Será utilizado como critério de desempate o tempo de efetivo exercício no IFRS.

4.7. No caso do número de inscrições ser inferior ao número de vagas, o Diretor-geral do *Campus*, convocará os servidores técnico-administrativos em educação, para realização de assembleia do segmento TAE, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, e com pauta específica para realização da eleição.

4.7.1. Durante a realização da assembleia, caso não haja candidatos na assembleia, as vagas serão definidas por sorteio, obedecidas a legislação e as normas vigentes, recomendando a alternância e não recondução de membros.

4.7.2. A Comissão Eleitoral Permanente deve recolher lista de assinatura dos(as) presentes, e elaborar uma ata contendo o registro da assembleia.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. No decorrer do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Permanente divulgará no site do *Campus*, conforme cronograma deste Edital:

- 5.1.1. O presente Edital e seus anexos;
- 5.1.2. A lista preliminar de inscrições, bem como as inscrições homologadas;
- 5.1.3. A lista de eleitores do segmento técnico-administrativo em educação aptos a votar;
- 5.1.4. As instruções de campanha eleitoral aos candidatos;
- 5.1.5. O relatório da urna da eleição com resultado preliminar da votação.
- 5.1.6. A divulgação do resultado final da eleição.

5.2. A Comissão Eleitoral Permanente fará o encaminhamento do processo de eleição ao Conselho do *Campus*, para homologação, conforme cronograma deste Edital, respeitadas as disposições deste Edital e o prazo de recurso.

6. DOS MANDATOS

6.1. Conforme prevê a Resolução CONSUP nº 43/2022-CONSUP-REI, os mandatos das representações locais da CIS são de três anos, sendo as eleições simultâneas.

6.2. Os representantes eleitos(as) devem realizar **reunião da comissão, conforme cronograma deste Edital**, a fim de definir a composição da coordenação da CIS Local e da representação na CIS Central:

6.2.1. **Eleger o(a) Coordenador(a), o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) e o(a) Secretário(a)**, observando o disposto no *caput* do art. 8º da Resolução CONSUP nº 43/2022;

6.2.2. **Eleger um(a) representante titular e um(a) suplente para compor a CIS Central**, conforme art. 5º da Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022.

6.2.3. **Encaminhar para o Gabinete da Direção-geral, a Ata da Reunião com os nomes indicados conforme os itens 6.2.1. e 6.2.2.**

6.3. O Diretor-geral deverá expedir a portaria de designação da representação da CIS-Local do *Campus*, respeitado o cronograma deste edital, devendo constar:

6.3.1. A referência ao Edital IFRS nº XX/2025-GAB-REI;

6.3.2. O nome dos(as) membros titulares e suplentes e o período do mandato;

6.3.3. Os(as) indicados(as) para as funções de **Coordenador(a), o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) e o(a) Secretário(a), e representantes titular e suplente para a CIS Central.**

6.4. O Gabinete da Direção-geral deverá enviar a portaria de designação da CIS-Local ao Gabinete do Reitor, para que seja designada a CIS Central do IFRS, conforme cronograma deste Edital.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	17/09/ 2025
Inscrições formulário eletrônico único	até 26/09/2025
Divulgação dos candidatos inscritos	29/09/2025
Publicação da lista preliminar de eleitores do segmento TAE	
Prazo para interposição de recursos	até 30/09/2025
Análise dos recursos	até 01/10/2025

Homologação da listagem final de candidatos	
Publicação da lista final de eleitores do segmento TAE	03/10/2025
Encaminhamento do processo à Direção-Geral do <i>Campus</i> para realização de assembleia do segmento, em caso de candidaturas abaixo do número de vagas.	
Período de campanha eleitoral, em caso de candidaturas acima do número de vagas	13/10/2025 a 17/10/2025
Realização de teste da Urna Virtual para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores	13/10/2025 Horário: das 9h às 19h
Prazo limite para a solicitação de correção de nome e acesso à Urna Virtual, pelo <i>e-mail</i> : comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	13/10/2025 até às 18h30min
Deliberação dos Recursos	
Publicação final de lista de eleitores e fechamento do colégio eleitoral	14/10/2025
Realização de teste da Urna Virtual para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores	13/10/2025 Horário: das 9h às 19h
Em caso de candidaturas acima do número de vagas Votação através da Urna Virtual - Link para acesso: https://vote.poa.ifrs.edu.br/	20/10/2025 das 9h às 19h
Em caso de candidaturas abaixo do número de vagas Realização da assembleia do segmento TAE	até 29/10/2025
Divulgação dos resultados preliminares da votação através da urna virtual ou Resultado das deliberações da assembleia	até 29/10/2025
Prazo para interposição de recursos contra a eleição e/ou assembleia	30/10/2025
Análise dos recursos	31/10/2025
Divulgação do resultado final da eleição e encaminhamento ao Conselho do Campus para homologação	até 31/10/2025
Designação dos membros eleitos em Portaria pelo(a) Diretor(a) Geral	até 13/11/2025
Reunião ordinária da representação local eleita - conforme item 6 deste edital	até 13/11/ 2025
Prazo para envio da Portaria de designação da CIS-Local ao Gabinete o Reitor, conforme item 6 deste edital	até 18/11/2025
Término dos mandatos das atuais representações locais da CIS	20/11/2025

8. DOS RECURSOS

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 7).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 7), qualquer interessado(a), vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível na publicação do edital, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.

8.3. Os recursos deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as), lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos(as) candidatos(as) ou eleitores(as), o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 7) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral *ad hoc*, após o julgamento dos mesmos, proferirá decisão em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

9. CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Porto Alegre e pela CIS Central do IFRS.

(Assinado digitalmente em 14/10/2025 10:02)

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: 2579927

Processo Associado: 23368.002401/2025-05

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **14/10/2025** e o código de verificação: **70a4815344**